



IBICARAI
PREFEITURA



ESTUDO TECNICO



IBICARAI
PREFEITURA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. OBJETO:

1.1. Generalidades:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade demonstrar a necessidade e a relevância da contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia destinados à construção da Creche Escola de Educação Infantil – Creche Tipo 2 – FNDE, no Município de Ibicarai/BA.

A elaboração do ETP constitui a etapa inicial do planejamento da contratação e tem como objetivo verificar a viabilidade técnica, considerar os impactos ambientais, além de fornecer os fundamentos necessários para a elaboração do Termo de Referência (TR) ou do Projeto Básico (PB), quando a contratação for considerada viável, em conformidade com o art. 2º do Decreto nº 2.271/1997.

O ETP é de elaboração obrigatória em todas as contratações, independentemente da forma de seleção do fornecedor (licitação, contratação direta ou adesão à ata de registro de preços), uma vez que o TR ou PB só pode ser elaborado com base em estudos técnicos consistentes.

Este documento servirá, portanto, como subsídio técnico para a elaboração do edital de licitação voltado à contratação da empresa responsável pela execução da obra, vinculada ao Termo de Compromisso nº 961198/2024/FNDE/CAIXA, firmado entre a União Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Ibicarai/BA, visando à execução das ações relativas à construção da unidade escolar.

2. OBJETIVO DO ESTUDO:

O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é estabelecer a metodologia, os procedimentos e o formato de apresentação necessários para subsidiar o planejamento da obra da creche.

A ausência de um ETP adequado pode acarretar riscos significativos, como:

- contratações incapazes de atender às reais necessidades da Administração, gerando prejuízos ao erário;
- inviabilidade de contratação, com consequente frustração da demanda pública;
- elaboração de especificações excessivamente restritivas, reduzindo a competitividade e aumentando indevidamente o custo da obra.

3. OBJETIVO DO PROJETO:

A obra prevê a construção de uma creche com área total de 1.691,34m² cujo propósito é fortalecer a educação infantil no município, especialmente em comunidades em situação de vulnerabilidade social. O projeto busca assegurar o acesso à educação de qualidade em ambiente adequado, reduzir a exclusão social e contribuir para o cumprimento do compromisso nacional de alfabetização das crianças.

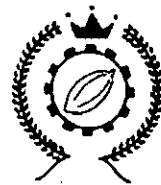
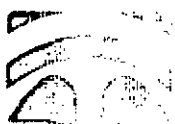
A nova unidade terá capacidade para atender crianças da educação infantil, distribuídas da seguinte forma:

- a) Creche (2 anos e 7 meses)
- b) Pré-escola – Nível I (4 anos)
- c) Pré-escola – Nível II (5 anos)
- d) O funcionamento será em dois turnos.

O terreno escolhido situa-se próxima às comunidades dos bairros Duque de Caxias, que concentram significativa demanda por atendimento escolar e carecem de equipamentos públicos adequados. O local apresenta espaço suficiente e condições técnicas compatíveis com as exigências do projeto executivo padrão FNDE.

Prefeitura Municipal de Ibicarai

Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicarai - Bahia. CEP 45.745-000. Tel: (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br - prefeitura.ibicarai@gmail.com - CNPJ: 14.147.896/0001-40



Todos os materiais a serem empregados deverão possuir qualidade comprovada, atendendo rigorosamente às especificações técnicas e normas brasileiras aplicáveis. Os serviços deverão observar os princípios da boa técnica de engenharia e cumprir integralmente os projetos executivos.

Para assegurar a vantajosidade da contratação, foram utilizadas referências de preços oficiais, notadamente as tabelas SINAPI, SEDOP e SEINFRA.

As etapas iniciais da obra compreenderão:

- 1) Serviços preliminares: instalação da placa de obra, limpeza e preparação do terreno e locação da obra;
- 2) Mobilização e desmobilização: alocação de pessoal e equipamentos no início e encerramento da execução;
- 3) Administração local da obra: designação de equipe para gestão administrativa in loco;
- 4) Instalação do canteiro e barracão: implantação de infraestrutura provisória, incluindo abastecimento de água e energia elétrica;
- 5) Movimentação de terra: execução de escavações para valas e blocos de sapata, execução de alvenaria de embasamento, reaterro, aterro, regularização e compactação de fundo de valas e blocos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inc. III, § 1º, art. 18 da Lei 14.133/21, § 2º, art. 18 da Lei nº 14.133/21)

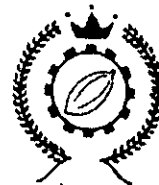
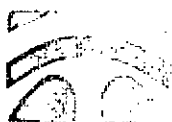
A contratação exige uma empresa especializada em obras de construção civil, com comprovada capacidade técnica para executar projetos com as especificações e complexidade exigidas pelo padrão FNDE. A empresa contratada deverá apresentar atestados técnicos que comprovem sua experiência em empreendimentos similares e estar devidamente regularizada junto aos órgãos competentes, cumprindo as normas de segurança do trabalho, ambientais e legais. É imprescindível que a contratada disponha de equipe técnica qualificada, registrada nos conselhos de classe correspondentes, e garanta a execução dos serviços conforme o cronograma estabelecido, assegurando a qualidade e o atendimento aos requisitos técnicos e funcionais da creche pré-escola.

5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM

A demanda abrange a execução integral da Creche Pré-Escola Tipo 2, conforme o projeto padrão FNDE. A obra contempla os seguintes serviços, detalhados em projeto: serviços preliminares, movimento de terra, fundações, superestrutura, sistema de vedação vertical, esquadrias, sistemas de cobertura, impermeabilização, revestimentos internos e externos, instalação de pisos, pinturas e acabamentos, instalações hidráulicas e sanitárias, drenagem de águas pluviais, louças e metais, instalação de gás combustível, sistema de proteção contra incêndio, instalação elétrica, climatização, rede estruturada, sistema de exaustão mecânica, proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), além de serviços complementares e serviços finais. A execução integral dos itens será indispensável para a conclusão da creche dentro das especificações exigidas.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução proposta foi definida com base na necessidade de concluir a obra de acordo com os padrões exigidos, utilizando uma abordagem de construção convencional, mais adequada ao contexto e aos desafios enfrentados anteriormente. Optou-se pela contratação de uma empresa especializada para garantir a execução eficiente de todas as etapas, assegurando o cumprimento



dos requisitos técnicos e a qualidade necessária para a edificação, além de minimizar riscos e garantir a segurança da estrutura.

7. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS (inc. IV, § 1º, art. 18 da Lei 14.133/21, § 2º, art. 18 da Lei nº 14.133/21)

A estimativa preliminar de custos para a execução da obra foi orçada em R\$ 3.393.771,53. O orçamento foi inicialmente elaborado e disponibilizado pelo FNDE, entretanto, alguns itens precisaram ser adaptados pelo município para atender às necessidades específicas do projeto. Isso ocorreu devido à falta de informações detalhadas no orçamento do FNDE, o que levou à consulta de preços de mercado e à utilização de bases de dados, como o SINAPI, para ajustar os valores e garantir a adequação do orçamento às realidades locais.

8. LOCALIZAÇÃO DA CRECHE

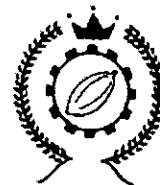
Ibicaraí-Ba é um município brasileiro do interior do estado da Bahia, Região Nordeste do país. Os habitantes se chamam Ibicariense. O município se estende por 230,95 km² e contava com 21.665 habitantes no último censo.

Foi fundada em 1952. Seu território antes de sua emancipação se localizava inteiramente dentro de dois grandes latifúndios que doaram partes de suas terras com o intuito de colonizar e povoar a região.

Sua economia destaca-se pela produção de cacau.

09. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a necessidade de controle e padronização da execução da obra da Creche Escola de Educação Infantil.
- b) Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições estabelecidos nas cláusulas do contrato.
- c) Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- d) A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- e) O contrato detalhará as regras aplicáveis à garantia da contratação, conforme a legislação vigente.
- f) A avaliação prévia do local de execução da obra é imprescindível para o conhecimento das condições e peculiaridades do terreno, sendo assegurado aos interessados o direito de realização de vistoria técnica, acompanhada por servidor designado, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 17h00.
- g) Será possibilitado o agendamento de data e horário distintos para realização da vistoria técnica, mediante solicitação prévia.
- h) Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade oficial com foto e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.
- i) Caso a empresa interessada opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, atestando pleno conhecimento das condições do local e características da obra.
- j) A não realização da vistoria não poderá fundamentar alegações posteriores de desconhecimento do objeto, devendo a contratada assumir integral responsabilidade pelos ônus decorrentes da execução.



- k) Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, Normas da ABNT, projetos executivos padrão FNDE, memoriais descritivos e demais elementos fornecidos ou referenciados no procedimento.
- l) Os materiais a serem utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados ao tipo de serviço e atender às especificações exigidas. Fica vedado o emprego de materiais remanescentes ou reaproveitados de outras obras.
- m) A execução da obra deverá contar com engenheiros civis, mestres de obra, operários e demais profissionais em número e qualificação compatíveis com a complexidade dos serviços, bem como materiais e equipamentos suficientes e adequados para sua realização.
- n) Os equipamentos, aparelhos e ferramentas utilizados deverão ser apropriados para cada tipo de serviço, atendendo às normas de segurança e eficiência.
- o) Sempre que necessário, ou a pedido da fiscalização, deverão ser desenvolvidos desenhos de detalhes de execução, que deverão ser previamente analisados e aprovados pelo Município de Ibicarai/BA.
- p) A obra deverá ser conduzida em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e boas práticas de engenharia, prevendo espaço adequado para depósito de materiais e mantendo o canteiro de obras organizado, limpo e com vigilância ininterrupta até a entrega definitiva.
- q) Durante toda a execução deverão ser mantidos no canteiro de obras: Alvará, Diário de Obras, Certidões, Licenças pertinentes, cronogramas físico-financeiros e demais documentos exigidos pela fiscalização e órgãos competentes, de forma a evitar paralisações.
- r) As normas de segurança do trabalho deverão ser rigorosamente observadas em todas as etapas, assegurando a integridade física dos trabalhadores, servidores e da comunidade local.
- s) Todo material a ser adquirido deverá ser previamente submetido à fiscalização, por meio de amostras, em tempo hábil, para que, em caso de rejeição, sua substituição não comprometa o cronograma da obra.
- t) É obrigatória a comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região em que estiverem vinculados.
- u) Será exigida a comprovação de capacitação técnico-operacional mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT fornecida pelo CREA ou CAU, em nome do licitante, relativa à execução de serviços de natureza similar ao objeto.
- v) Na execução do objeto contratado deverão ser observados, além da legislação aplicável, os seguintes documentos e normas:
 - w) Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
 - x) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA e do CAU;
 - y) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
 - z) Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária;
 - aa) Normas Brasileiras elaboradas pela ABNT, regulamentadas pelo INMETRO;
 - bb) Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
 - cc) Normas internacionais específicas consagradas, quando aplicáveis;
 - dd) Outras normas aplicáveis ao objeto do contrato.

10. PLANO DE CONTRATAÇÃO:

O plano de contratação anual do Município ainda não foi totalmente finalizado, além de que, a obra em questão, por se tratar de uma demanda recente, não está indicada no mesmo.



11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: (inc. VII, § 1º, art. 18 da Lei 14.133/21, § 2º, art. 18 da Lei nº 14.133/21)

A solução adotada para a execução da obra da Creche Escola de Educação Infantil – Creche Tipo 2 Padrão FNDE consiste na contratação indireta de empresa especializada, modalidade que se apresenta como a alternativa mais viável diante da ausência de capacidade técnica e operacional da Administração para a execução direta da construção. O método de execução escolhido será o de empreitada por preço global, adequado para obras de natureza padronizada, que não exigem técnicas inovadoras ou conhecimento altamente especializado, mas que demandam rigorosa observância aos projetos e especificações técnicas estabelecidas pelo FNDE e pelas Normas Brasileiras.. Apesar de tratar-se de uma contratação de natureza comum, a execução requer que a empresa vencedora comprove experiência na área de construção civil, por meio de atestados de capacidade técnica devidamente registrados junto ao conselho profissional competente, a fim de assegurar a qualificação necessária para a execução da obra com segurança e qualidade.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a contratação engloba todas as fases de execução da obra, desde os serviços preliminares (limpeza e preparo do terreno, retirada de entulhos, colocação de placa de identificação e locação da obra), passando pela mobilização de pessoal e equipamentos, execução das etapas construtivas conforme projeto executivo, até a fase final de desmobilização. Todo o processo deverá observar padrões técnicos e de qualidade que garantam a durabilidade da edificação, a segurança estrutural e a adequação do espaço ao uso educacional. Para garantir o pleno atendimento aos requisitos do projeto e a análise precisa das condições específicas do local, será exigida a realização de visita técnica obrigatória, permitindo à contratada planejar adequadamente a logística da execução, identificar eventuais particularidades do terreno e adotar soluções preventivas a riscos durante a obra. A solução proposta, pautada na construção convencional com empresa especializada, assegura maior eficiência na execução, otimização de recursos, mitigação de riscos e cumprimento do cronograma físico-financeiro. Além disso, garante a observância ao princípio da economicidade e contribui para que a obra seja entregue dentro dos padrões exigidos pelo FNDE, assegurando qualidade, segurança e longevidade à estrutura educacional.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(inciso VIII, §1º, art. 18, e §2º, art. 18, da Lei nº 14.133/2021)

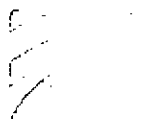
12.1. Formato da contratação:

A presente contratação refere-se a **obra de engenharia**, cuja execução está detalhada em **projeto arquitetônico, projetos complementares, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro**. Tais documentos caracterizam a obra como um **único item global**, de modo que **não se mostra necessário o parcelamento**, uma vez que a empreiteira executará um objeto único e integrado.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento deve ser adotado sempre que for **tecnicamente viável e economicamente vantajoso**. O §1º do mesmo artigo estabelece que devem ser avaliados:

- a responsabilidade técnica sobre a execução;
- o custo adicional de múltiplos contratos em comparação com os ganhos de economia;
- a necessidade de ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado.

Ainda, conforme o art. 122 da Lei nº 14.133/2021, admite-se a possibilidade de **subcontratação de partes da obra**, até o limite de 50% do valor contratado, mediante



autorização expressa da Administração e comprovação da capacidade técnica da subcontratada. Assim, eventuais ajustes poderão ocorrer sem a necessidade de fracionar o objeto licitado.

O parcelamento, neste caso, **não se revela adequado**. Sua adoção acarretaria:

- perda da economia de escala;
- maior dificuldade na fiscalização contratual;
- risco de despadronização e ausência de uniformidade técnica;
- potenciais conflitos quanto à responsabilidade por falhas ou sinistros.

Além disso, por se tratar de obra de infraestrutura, a contratação de uma única empresa assegura a adequada integração entre serviços interdependentes, garantindo maior segurança jurídica e técnica.

Conclusão:

Diante do exposto, **não será aplicado o princípio do parcelamento** na presente contratação, por não se mostrar **tecnicamente viável** nem **economicamente vantajoso**, conforme dispõe o art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021. A execução integral, em lote único, é a estratégia mais adequada, considerando a natureza da obra e a interdependência entre seus serviços.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS: (inc. IX, § 1º, art. 18 da Lei 14.133/21, § 2º, art. 18 da Lei nº 14.133/21)

Infraestrutura de qualidade: Almeja-se com a entrega da obra, uma unidade escolar com condições físicas e estruturais adequadas, instalações elétricas, hidrossanitárias, coberturas e revestimentos adequados, assim como salas de aula e demais ambientes escolares confortáveis e confiáveis.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Além do mais, a referida obra contribuirá para melhoria da mobilidade urbana nesta localidade. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, no caso de obras, o fiscal deverá ser engenheiro ou arquiteto.

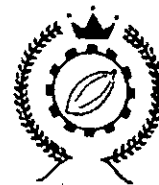
14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (inc. X, § 1º, art. 18 da Lei 14.133/21, § 2º, art. 18 da Lei nº 14.133/21).

14.1. Providências Gestão e fiscalização Contratual:

a) Gestor do contrato

b) Fiscal do contrato

Para a fiscalização e gestão contratual, faz-se necessário que a equipe técnica do município esteja capacitada para atender as necessidades encontradas pela execução do objeto, sendo que, para gestão contratual, os servidores designados deverão possuir entendimento sobre a área em questão, bem como a fiscalização, que deverá ser feita por profissionais técnicos e capacitados, bem como um Engenheiro(a) Civil e/ou Arquiteto(a) e Urbanista, cadastrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.



14.2. Algumas providências serão necessárias pela administração para iniciar a execução do objeto:

- a) Verificar a necessidade de realocação de postes de energia elétrica;
- b) Definir o local do canteiro de obras;
- c) Verificar possíveis interferências com imóveis lindeiros;
- d) Verificar a necessidade de Licenças ambientais.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES: (inc. XI, § 1º, art. 18 da Lei 14.133/21, § 2º, art. 18 da Lei nº 14.133/21)

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objeto desta contratação seja atingido.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causados pelas ações humanas. Os impactos podem ser considerados positivos e negativos. Os negativos ocorrem quando as alterações geram riscos aos seres vivos, ou para a natureza. Por outro lado, os positivos são os que geram efeitos positivos para a sociedade ou para a natureza.

Para a execução dessa obra todos os materiais devem ser considerados na sua composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, as legislações em vigor. O Termo de Referência ou Projeto Básico/Executivo deverá prevê que a futura contratada adote, no que couber, as disposições de regramento pertinentes ao tema, respeitando o funcionamento adequado, utilizar insumos de origem comprovada e descartar os resíduos oriundos dos serviços de maneira adequada, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos em lei e normas correlatas.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE CONCLUSIVA (inc. XIII, § 1º, art. 18 da Lei 14.133/21, § 2º, art. 18 da Lei nº 14.133/21)

Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação da obra pretendida, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a perspectiva legislação.

Há equipe técnica, nos diversos setores da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

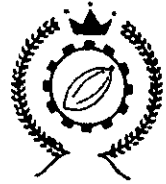
Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, propõe que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

18. MATRIZ DE RISCOS

- Risco de Atraso: Possíveis atrasos devido a imprevistos na execução ou dificuldades técnicas. Mitigação: Monitoramento constante dos prazos e penalidades previstas em contrato para o não cumprimento; além da possibilidade de aditamento de prazo, se necessário.
- Risco Ambiental: Impactos ambientais resultantes de práticas inadequadas de destinação de resíduos.
- Mitigação: Adesão rigorosa às normas ambientais e destinação correta dos resíduos.
- Risco de Segurança: Acidentes no canteiro de obras devido a condições inadequadas ou negligência por parte da equipe. Mitigação: Treinamento contínuo da equipe, fornecimento de



IBICARAI
PREFEITURA



equipamentos de segurança adequados e acompanhamento rigoroso por meio de fiscalizações periódicas.

- Risco de Custos: Possível aumento nos custos devido a problemas imprevistos ou a necessidade de itens não previstos no orçamento inicial. Mitigação: Acompanhamento e controle contínuo do orçamento, com possibilidade de aditivo de valor conforme a legislação, garantindo a adequação financeira da obra.
- Risco de Conformidade Legal: Descumprimento das exigências legais e normativas aplicáveis à obra. Mitigação: Monitoramento constante da conformidade legal durante todas as fases da obra.

Ibicaraí/Ba, 29 de Agosto de 2025.



Servidor Responsável.



IBICARAÍ
PREFEITURA



MAPA DE RISCO

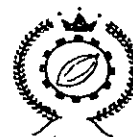
Prefeitura Municipal de Ibicarai

Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicarai - Bahia. CEP 45.745-000. Tel: (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br - prefeitura.ibicarai@gmail.com - CNPJ: 14.147.896/0001-40



IBICARAI
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Ibicarai
Rua Travessa Professor Oscar de Queiroz Matos, n.º 23, Centro
Ibicarai – Bahia, CEP: 45745-000



MATRIZ DE RISCO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 2 – PADRÃO FNDE

ENDEREÇO: RUA CAMACAN – BAIRRO DUQUE DE CAXIAS

MUNICÍPIO: IBICARAI – BA

Probabilidade:	Chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.
Impacto:	Resultado de um evento que afeta os objetivos
Nível de Risco:	Magnitude de um risco ou combinação dos mesmos, expressa em termos das consequências e de suas probabilidades.

RISCO 01

RISCO:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente a capacitação técnica profissional.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Planejamento da Contratação	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Probabilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou desertar ou fracassar o processo licitatório. Atraso para o início e, consequentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Observar o que dispõe a Lei 14.133/2021, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo deste objeto de licitação.	Divisão de Licitação
	Observar orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como o Tribunal de Contas Do Estado de São Paulo, dentre outros.	Divisão de Licitação
AÇÕES DE CONTINGENCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de impugnação, republicar o certame com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Divisão de Licitação

RISCO 02

RISCO:	Impugnação do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros de projetos e/ou orçamento.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Planejamento da Contratação	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Probabilidade de impugnações, retrabalho da equipe técnica para levantamento de quantitativos e reestudo dos serviços a serem objeto do certame. Atraso para o início e, consequentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Contratação de empresa especializada para elaboração de memoriais de cálculo, documentos e estudos tendo como base o Projeto Padrão e os projetos complementares do FNDE, com o intuito de realizar os levantamentos técnicos com maior precisão.	Departamento de Obras e Serviços
	Revisão dos serviços realizados para que seja realizado uma análise prévia que antecede o processo licitatório.	Departamento de Obras e Serviços
AÇÕES DE CONTINGENCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de impugnação, republicar o certame com a revisão dos quantitativos elaborados.	Divisão de Licitação

RISCO 03

RISCO:	A empresa vencedora do certame, não assinar o termo do contrato.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	Médio	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Atraso para o início e, consequentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Divisão de Licitação/ Procuradoria
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	Divisão de Licitação
AÇÕES DE CONTINGENCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Nos termos 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.	Divisão de Licitação / Comissão de Licitação
	Aplicar as sanções previstas na contratação.	Divisão de Licitação / Procuradoria
RISCO 04		
RISCO:	Atraso na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais/ entrega de documentos prévios.	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Atraso para o início e, consequentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Divisão de Licitação/ Procuradoria
	Observar o prazo previstos para entrega da documentação, acompanhamento da entrega e notificar a contratada caso seja verificado o atraso.	Gestor do Contrato / Divisão de Licitação
AÇÕES DE CONTINGENCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Aplicar as sanções previstas na contratação.	Gestor do Contrato/ Procuradoria/ Divisão de Licitação
RISCO 05		
RISCO:	Atraso na emissão de Ordem de serviços.	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Atraso para o início e, consequentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Informar o Departamento pertinente em tempo para realização da emissão de Ordem de Início de Serviços.	Gestor do Contrato / Departamento de Obras e Serviços
AÇÕES DE CONTINGENCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Elaboração de Novo Cronograma de Obras, caso necessário, haja visto o atraso causado pela administração.	Gestor do Contrato / Departamento de Obras e Serviços
RISCO 06		
RISCO:	Impossibilidade de início de obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividade, etc.)	
PROBABILIDADE	Baixa	

IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Possibilidade de aumento de custos não previstos, como mobilização, desmobilização, locação de canterios de obras, gerenciamento de obras, entre outros que poderão ser reclamados pela contratada.	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Verificar junto ao setor competente, antes da emissão de ordem de Serviço, se há algum impedimento, para início de execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.	Gestor do Contrato / Departamento de Obras e Serviços
AÇÕES DE CONTINGENCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Suspender a emissão da Ordem de Início de Serviços, solicitando que a contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam liberados.	Gestor do Contrato / Departamento de Obras e Serviços
	Verificar a necessidade de alterações Contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual.	Gestor do Contrato / Departamento de Obras e Serviços
RISCO 07		
RISCO:	Alterações no projeto Básico/ executivo inicialmente contratados, por solicitação da contratante.	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Médio	
NÍVEL DE RISCO	Médio	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto, atrasos no cronograma de obras e consequentemente entrega do objeto.	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Elaboração de Projetos de forma Participativa.	Fiscalização Técnica, Departamento de Obras e Serviços / Administração
AÇÕES DE CONTINGENCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Revisão do escopo da contratação, realizando-se alterações contratuais prazo e financeira a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização Técnica/ Gestor de Contrato
RISCO 08		
RISCO:	Identificação de Falhas ou omissões em orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação que não sejam relevantes.	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	Médio	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto, atrasos no cronograma de obras e consequentemente entrega do objeto.	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Contratação de empresa especializada para elaboração de memoriais de cálculo, documentos e estudos tendo como base o Projeto Padrão e os projetos complementares do FNDE, com o intuito de realizar os levantamentos técnicos com maior precisão.	Fiscalização Técnica, Departamento de Obras e Serviços
	Revisão dos serviços realizados para que seja realizado uma análise prévia que antecede o processo licitatório.	Fiscalização Técnica, Departamento de Obras e Serviços
	Prever, dentre as Cláusulas contratuais que tais custos serão de absorvidos pela contratada.	Divisão de Licitação / Procuradoria
AÇÕES DE CONTINGENCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização. Observar Acórdão 1.977/2013 Plenário do Tribunal de Contas da União.	Fiscalização Técnica/ Gestor de Contrato
RISCO 09		

RISCO:	Identificação de Falhas ou omissões em orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação que sejam relevantes.	
PROBABILIDADE	Baixo	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	Médio	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto, atrasos no cronograma de obras e consequentemente entrega do objeto.	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Contratação de empresa especializada para elaboração de memoriais de cálculo, documentos e estudos tendo como base o Projeto Padrão e os projetos complementares do FNDE, com o intuito de realizar os levantamentos técnicos com maior precisão.	Fiscalização Técnica, Departamento de Obras e Serviços
	Revisão dos serviços realizados para que seja realizado uma análise prévia que antecede o processo licitatório.	Fiscalização Técnica, Departamento de Obras e Serviços
	Prever, dentre as Cláusulas contratuais definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto.	Divisão de Licitação / Procuradoria
AÇÕES DE CONTINGENCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Após a avaliação da Fiscalização Técnica do Contrato e desde que sejam atendidas as demais exigências postas no Acórdão 1.977/2013 para aditivos por falhas, encaminhar a a proposta de alteração contratual a autoridade competente.	Prefeito Municipal

RISCO 10

RISCO:	Diferença dentre os quantitativos da planilha de Orçamento e os quantitativos que serão efetivamente executados na obra, devido a incertezas inerentes ao objeto ou alguns serviços que compõe o objeto.	
PROBABILIDADE	Baixo	
IMPACTO	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Alteração dos Custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da Obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Exigências no Edital de forma que realize a contratação de uma empresa especializada no seguimento, de forma que possua o conhecimento técnico necessário para execução da Obra.	Divisão de Licitação / Procuradoria
	Fiscalização Técnica periódica na Obra, de forma que minimize as duvidas referente ao objeto de Contratação.	Fiscalização Técnica, Departamento de Obras e Serviços
	Prever, dentre as cláusulas contratuais obrigação da Contratada informar a fiscalização técnica quaisquer ocorrências que venham a acontecer que gerariam o Risco em questão.	Divisão de Licitação / Procuradoria
AÇÕES DE CONTINGENCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	A Fiscalização Técnica deverá verificar as quantidades executadas a menor, conforme previsto em contrato, bem como a solidez dos serviços prestados, e, se necessário, realizar a glosa pertinente.	Fiscalização Técnica, Departamento de Obras e Serviços

RISCO 11

RISCO:	Preços dos insumos que compõe a execução do objeto abaixo do preço de mercado.	
PROBABILIDADE	Baixo	
IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Alteração dos Custos inicialmente previstos para execução da Obra.	

AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Utilizar planilhas de referência de preços para elaboração de Orçamentos em conformidade com o preço de mercado.	Fiscalização Técnica, Departamento de Obras e Serviços
	Prever cláusulas contratuais para que somente em hipóteses previstas em Lei seja realizado o aumento de preços para a Contratada.	Divisão de Licitação / Procuradoria
AÇÕES DE CONTINGENCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Caso a Contratada venha a requerer tais valores, deverão ser analisados pelo setor competente e se imprescindível o mesmo deverá ser realizado.	Fiscalização Técnica, Departamento de Obras e Serviços / Procuradoria

RISCO 12

RISCO:	Execução de Serviços abaixo da qualidade especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislação vigente.	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Atrasos para a conclusão da Obra decorrente a inadequação dos serviços prestados e retrabalho para as correções.	

AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas no local.	Fiscalização Técnica, Departamento de Obras e Serviços
	Prever cláusulas contratuais, sanções que contemplem esta situação.	Divisão de Licitação / Procuradoria
AÇÕES DE CONTINGENCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado.	Fiscalização Técnica, Departamento de Obras e Serviços
	Aplicação das Sanções previstas na Contratação.	Fiscalização Técnica, Departamento de Obras e Serviços / Gestor do Contrato/ Procuradoria

RISCO 13

RISCO:	Alteração da legislação vigente, regulamento e normas que causem alterações no Projeto Inicialmente contratado.	
PROBABILIDADE	Baixo	
IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada / Contratante	
DANOS:	Alteração no contrato, prevendo adequações a legislação pertinente, caso necessário	

AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Não identificadas.	-
AÇÕES DE CONTINGENCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Revisão do escopo de contratação, realizando-se uma alteração contratual a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização Técnica, Departamento de Obras e Serviços / Gestor do Contrato/ Procuradoria

RISCO 14

RISCO:	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	
PROBABILIDADE	Baixo	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto.	
	Possibilidade de demandas judiciais trabalhista contra a Contratante	

AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas contratuais, a responsabilidade exclusiva da contratada sobre o pagamento das Obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.	Divisão de Licitação / Procuradoria
	Acompanhar e Fiscalizar a execução do contrato, solicitando os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	Fiscalização Técnica, Departamento de Obras e Serviços / Gestor do Contrato
	Prever a possibilidade de rescisão unilateral do contrato e a aplicação de penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas.	Divisão de Licitação / Procuradoria
AÇÕES DE CONTINGENCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Reter o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.	Fiscalização Técnica, Departamento de Obras e Serviços / Gestor do Contrato/ Procuradoria
	Rescisão Contratual.	Fiscalização Técnica, Departamento de Obras e Serviços / Gestor do Contrato/ Procuradoria

RISCO 15

RISCO:	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.
PROBABILIDADE	Baixo
IMPACTO	Médio
NÍVEL DE RISCO	BAIXO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada

DANOS:	Prejuízo ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade do trabalho
	Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.

AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas contratuais, que a contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.	Divisão de Licitação / Procuradoria
	Prever, dentre as cláusulas contratuais, que a contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho.	Divisão de Licitação / Procuradoria
	Avaliar durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do canteiro de obras, verificando a utilização de EPI e instalação de Equipamentos de Proteção coletiva.	Fiscalização Técnica, Departamento de Obras e Serviços
	Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação as normas de segurança no trabalho.	Fiscalização Técnica, Departamento de Obras e Serviços
	Em caso de persistência de irregularidades, aplicar sanções previstas na Contratação.	Fiscalização Técnica, Departamento de Obras e Serviços / Gestor do Contrato / Procuradoria
AÇÕES DE CONTINGENCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de acidentes solicitar que a contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.	Fiscalização Técnica, Departamento de Obras e Serviços / Gestor do Contrato/ Procuradoria

RISCO 16

RISCO:	Ocorrência de roubos e furtos na Obra
PROBABILIDADE	Baixo
IMPACTO	Médio
NÍVEL DE RISCO	BAIXO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada

DANOS:	Prejuízos e aumento dos custos inicialmente previstos para execução da obra
--------	---

AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas contratuais, que a contratada deverá manter vigilância da obra e se responsabilizará pelos danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos.	Divisão de Licitação / Procuradoria
AÇÕES DE CONTINGENCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Não identificadas	-
RISCO 17		
RISCO:	Atrasos da obra decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais.	
PROBABILIDADE	Médio	
IMPACTO	Médio	
NÍVEL DE RISCO	Médio	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada/Contratante	
DANOS:	Atrasos para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas contratuais, que a contratada arcará com os prejuízos advindos de chuvas ocorridas dentro das médias históricas dos últimos 12 meses, sendo justificável atrasos na execução da obra somente se registradas chuvas acima da média histórica.	Divisão de Licitação / Procuradoria
AÇÕES DE CONTINGENCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Avaliar, caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela contratada se as chuvas ocorridas preenchem os requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a necessidade de prorrogação da vigência contratual.	Fiscalização Técnica
RISCO 18		
RISCO:	Prejuízos decorrentes a incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes a fenômenos climáticos.	
PROBABILIDADE	Baixo	
IMPACTO	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Alteração nos custos inicialmente previstos para a execução da obra	
	Atrasos na execução do Objeto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas contratuais, que a contratada arcará com os prejuízos decorrentes aos fenômenos citados.	Divisão de Licitação / Procuradoria
	Prever, dentre as cláusulas contratuais, Seguro garantia específico para estes fenômenos de forma que a empresa realize de forma facultativa.	Divisão de Licitação / Procuradoria
AÇÕES DE CONTINGENCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Solicitar que a Contratada providencie os reparos necessários para a entrega do objeto nas condições inicialmente previstas na contratação.	Fiscalização Técnica
	Caso a empresa tenha realizado o seguro garantia do mesmo, deverá ser acionado pelo mesmo.	Fiscalização Técnica / Contratada / Gestor do Contrato
RISCO 19		
RISCO:	Risco de Inadimplência da Contratante	
PROBABILIDADE	Baixo	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração, o Contrato poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.	
	Atrasos na entrega da obra.	

AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Licitação da obra somente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário indicado pelo setor competente, inclusive a forma de repasse, se em parcela única ou mais parcelas.	Divisão de Licitação
AÇÕES DE CONTINGENCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de dificuldade no repasse de recursos orçamentários pelo órgão, planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução pela Contratada.	Fiscalização Técnica / Gestor de Convênios
RISCO 20		
RISCO:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada	
PROBABILIDADE	Baixo	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Atrasos na entrega da obra. Alteração de custos previstos inicialmente. Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente, impactando no	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas contratuais sanções que contemplem esta situação.	Divisão de Licitação / Procuradoria
AÇÕES DE CONTINGENCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Instaurar processo para aplicação das penalidades a Contratada.	Fiscalização Técnica / Gestor de Contrato/ Procuradoria/ Gerente Geral de Governo e Gestão
	Realizar a Contratação do remanescente da obra nos termos do art. 41 da Lei 12.462/2011.	Divisão de Licitação / Procuradoria
 Keven José Oliveira Santos Mota Eng° Civil - CREA/BA Keven José O.S. Mota Engenheiro Civil CREA-BA 051948421-5		